



LEI N.º 1928/01

DE 7 DE JUNHO DE 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a Universidade Estadual de Goiás, proporcionando condições aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, que preencham os requisitos legais, de freqüentarem o curso seqüencial superior em **Gestão Pública**, oferecido pela Universidade, unidade de Goianésia, durante o prazo de 30 (trinta) meses, com início em 2 de julho de 2001;

Art. 2º - O Município concorrerá, por cada aluno, com a importância correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade, a qual, inicialmente está prevista em R\$180,00(cento e oitenta reais);

Art. 3º - Somente farão jus ao benefício concedido por esta Lei, os beneficiários que comprovadamente freqüentarem com regularidade necessária as aulas ministradas;



Art. 4º - Fica autorizado a abrir crédito especial com a seguinte dotação orçamentária: 03.05-08442052034-3132.00 00 – **Outros Serviços e Encargos;**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de junho de dois mil e um(7-6-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal